

## **REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO CURSO DE LICENCIATURA EM FÍSICA**

### **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** O presente instrumento dispõe sobre as normas e procedimentos a serem observados na organização e aplicação dos componentes curriculares que constituem o estágio supervisionado do currículo do Curso de Licenciatura em Física do Instituto Federal de Ciência e Tecnologia da Bahia – IFBA, campus Salvador.

**Art. 2º** O Estágio Supervisionado do Curso de Licenciatura em Física está em consonância com a Lei de Estágio nº 11.788/2008 e a RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 2, de 19 de fevereiro de 2002, que institui a duração e a carga horária dos cursos de licenciatura de graduação plena, de formação de professores da educação Básica, em nível superior, especificamente o Art. 1º, inciso II.

### **CAPÍTULO II DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS**

**Art. 3º** O estágio supervisionado é atividade obrigatória à formação do licenciado em física.

**Art. 4º** O Estágio Supervisionado tem por finalidade enfatizar os aspectos didáticos, sociais e políticos envolvidos na execução da prática pedagógica, propiciando uma articulação entre a teoria e a prática.

**Art. 5º** O Estágio Supervisionado curricular visa à aplicação e ressignificação de conhecimentos teóricos e práticos e tem os seguintes objetivos:

- I. Oportunizar o desenvolvimento de habilidades didático pedagógicas adquiridas durante o curso, proporcionando uma articulação entre a teoria e a prática.
- II. Possibilitar ao licenciando o conhecimento da realidade das instituições escolares em sua organização, funcionamento, estrutura e relações sociais e humanas entre os diferentes segmentos presentes na comunidade escolar, com ênfase na prática pedagógica desenvolvida.
- III. Proporcionar um espaço de reflexão sobre a atuação do professor, sobre práticas educativas e sobre o seu papel profissional e ético.
- IV. Promover o desenvolvimento da atitude profissional crítica e responsável que demonstre a presença de uma consciência social e humana;

### **CAPÍTULO III DA CARGA HORÁRIA**

**Art. 6º** A carga horária total de Estágio é de 405 horas vinculadas aos seguintes componentes curriculares, de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso:

- I. Estágio Supervisionado em Física I, no 5º semestre com carga horária de 90 horas;
- II. Estágio Supervisionado em Física II, no 6º semestre com carga horária de 90 horas;
- III. Estágio Supervisionado em Física III, no 7º semestre com carga horária de 90 horas;
- IV. Estágio Supervisionado em Física IV, no 8º semestre com carga horária de 135 horas;

## **CAPÍTULO IV**

### **DA REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA**

**Art. 7º** O estagiário que exerça atividade docente regular na Educação básica, concomitante com o período de estágio poderá solicitar redução da carga horária dos estágios conforme Resolução CNE/CP 02/2002, art. 1º, inciso IV, PARÁGRAFO ÚNICO.

**Parágrafo Único:** Os estagiários que forem contemplados com redução de carga horária deverão estagiar, preferencialmente na modalidades e espaço que não possuam experiência.

**Art. 8º** O discente deverá apresentar a seguinte documentação comprobatória, para efeito de redução de sua carga horária de Estágio Curricular Supervisionado:

- I. Comprovante de vínculo empregatício;
- II. Declaração emitida pela unidade escolar, em papel timbrado e respectivo(s) carimbo(s) do(s) dirigente(s) e seu(s) registro(s) de autorização, contendo as seguintes informações: área de docência, nível de ensino e séries, período da regência escolar.

**Parágrafo Único:** Caberão visitas e/ou contato telefônico com a unidade escolar para observância das informações declaradas.

**Art 9º** atividades como monitoria, tutoria, participação em projetos não dão direito a redução de carga horária.

**Parágrafo único.** O discente perderá o direito à redução da carga horária, a qualquer tempo, além de outras implicações legais, nos casos de fraude, falsidade ou omissão de informações.

## **CAPÍTULO V**

### **DO DESENVOLVIMENTO**

**Art. 10º** O estágio supervisionado deverá ser realizado em unidade escolar pública da educação básica, devidamente conveniada com o Instituto Federal de Ciência e Tecnologia da Bahia.

**Art. 11º** O estágio supervisionado deverá ser desenvolvido individualmente.

**Art. 12º** Somente poderão realizar o estágio curricular supervisionado que tenham cumprido 1200 horas dos créditos necessários à integralização do currículo.

**Art. 13º** Nas disciplinas de estágio, o estudante deverá atuar sob a orientação de um professor do curso de Licenciatura em Física do Instituto Federal de Ciência e Tecnologia da Bahia, campus Salvador.

**Art. 14º** Os alunos poderão estagiar na própria instituição em que já trabalham, porém não poderão desenvolvê-lo na própria classe ou na classe de um colega (estudante do curso de Licenciatura em Física do IFBA).

**Art. 15º** Deve ser respeitada a relação de pré-requisito entre as disciplinas de estágio, sendo as disciplinas de um semestre pré-requisito para as disciplinas do semestre seguinte.

**Art. 16º** Os estágios curriculares devem ser cumpridos dentro dos períodos letivos regulares.

**Art. 17º** As atividades do estágio supervisionado compreendem situações de: planejamento, observação/familiarização com o contexto das situações educacionais, diagnóstico, análise, avaliação do processo pedagógico, regência, mini-cursos, oficinas, organização, interação entre professores, relacionamento escola/comunidade, relacionamento com a família e relatórios.

**Art. 18º** A carga horária de estágio não deverá ultrapassar 30 horas semanais.

## **CAPÍTULO VI**

### **DO SUPERVISOR DA UNIDADE ESCOLAR (REGENTE)**

**Art. 19º** Ao Supervisor da Unidade Escolar de Ensino Básico compete:

- I- Participar da elaboração do plano de atividades do estágio do aluno;
- II- Acompanhar, supervisionar e orientar o aluno durante o período de realização do estágio;
- III- Avaliar o aluno, ao término do período de estágio, utilizando os formulários de Declaração de Estágio Realizado e Avaliação do Estagiário.

## **CAPÍTULO VII**

### **DO SUPERVISOR DE ESTÁGIO**

**Art. 20º** O Supervisor de Estágio é um docente com formação na área específica, responsável direto pela supervisão, acompanhamento e avaliação do estagiário.

**Art. 21º** Caberá ao Supervisor de Estágio cumprir as seguintes atribuições:

- I. Solicitar à Coordenação do Colegiado de Física que sejam firmados convênios entre o IFBA e os campos de estágio;
- II. Planejar, acompanhar e avaliar as atividades junto ao estagiário;
- III. Orientar a distribuição dos alunos nos campos de estágio;
- IV. Manter contatos regulares com os estagiários na Instituição, individualmente e em grupo, para fins de troca de experiências e eventual complementação de conhecimento;
- V. Promover reuniões semanais com os estagiários para oportunizar a reflexão da ação educativa;
- VI. Realizar visitas periódicas às Instituições Campo onde se efetua o estágio, objetivando o acompanhamento direto do desempenho do estagiário.
- VII. Informar ao colegiado e a escola campo de estágio a decisão de remanejamento ou desligamento de estagiários;
- VIII. Preencher instrumentos de acompanhamento e avaliação do estagiário.

IX. Orientar, analisar e avaliar o relatório final do estagiário.

**Art. 22º** Os supervisores serão responsáveis por turmas com no máximo cinco estagiários.

**Art. 23º** O estagiário ao iniciar suas atividades se apresentará ao diretor da Unidade onde realizará o estágio ou ao seu representante, bem como, ao Coordenador da área onde atuará, munido de ofício de apresentação fornecido pelos orientadores de estágio.

## **CAPÍTULO VIII DO ESTAGIÁRIO**

**Art. 24º** O estagiário só poderá iniciar as atividades de estágio após apreciação e aprovação do projeto de estágio pelo orientador.

**Art. 25º** O estagiário, durante sua permanência na instituição, deverá submeter-se às normas e diretrizes da Unidade onde estiver desenvolvendo o estágio.

**Art. 26º** O estagiário deverá comunicar ao Orientador de Estágio quaisquer ocorrências ou irregularidades na realização do seu estágio.

**Art. 27º** Durante a realização do estágio é vedada a solicitação de exercícios domiciliares.

## **CAPÍTULO IX DA AVALIAÇÃO**

**Art. 28º** A avaliação do desempenho do Estagiário será realizada pelo Professor de Estágio de forma contínua e sistemática durante o desenvolvimento de todo o estágio, envolvendo os períodos de observação, co-participação e regência.

**Art. 29º** A avaliação do Estagiário será feita por meio de Projeto de Estágio, desempenho, formulários de Declaração de estágio realizado, Avaliação de estágio e relatório final de estágio.

§ 1º A elaboração do relatório deverá obedecer às normas vigentes da ABNT(Associação Brasileira de Normas Técnicas).

§ 2º O estagiário deverá entregar o relatório final do estágio em data a ser definida pelo orientador.

§ 3º No caso do aluno ser considerado não habilitado, deverá repetir a disciplina que inclui as atividades de prática docente.

## **CAPÍTULO X**

### **DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

**Art. 30º** Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Licenciatura em Física.

Aprovado pelo Colegiado do Curso de Licenciatura em Física do Câmpus Salvador do IFBA em  
17 de março de 2014.